

## **EDITAL DE CARTA CONVITE PARA**

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **CARTA CONVITE**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2015**

A **FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), com sede na Rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, Niterói-RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente dessa Fundação, Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei, na forma do disposto no processo administrativo n.º 220/001553/2015, fará realizar, no dia **de 13 de Agosto de 2015, às 14h30min.**, na Sala da Assessoria Jurídica/Comissão Permanente de Licitação, na sede da Fundação de Arte de Niterói – FAN, licitação na modalidade **CARTA-CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

#### **1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** As empresas convidadas que receberem este edital e as que o retirarem, via impressa, deverão preencher recibo que será disponibilizado no ato e que será anexado ao processo licitatório.

**1.3.** As empresas não convidadas, mas interessadas em participar desta Licitação deverão manifestar seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**1.4.** O edital está disponível na sede da Fundação de Arte de Niterói, na Assessoria Jurídica/Comissão Permanente de Licitação (CPL), 12h às 17h, Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói-RJ, mediante a doação de 01 resma de papel A4 Chamex e Carimbo de CNPJ da Empresa interessada.

**1.4.1** Os convidados e os demais interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir

suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, Niterói-RJ Departamento de Apoio Administrativo (DAA), de 09h às 16h.

**1.4.2** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.5** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Presidente Pedreira nº 98, no Departamento de Apoio Administrativo (DAA/FAN), de 09h às 16h, ou, ainda, por meio do fac-símilen.º 2621-5050, ramal 202 ou e-mail: [cplfanculturaniterói@gmail.com](mailto:cplfanculturaniterói@gmail.com)

**1.6** Caberá ao Presidente, auxiliada pela Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

## **2- DO OBJETO**

**2.1** O objeto da presente CARTA-CONVITE é a contratação de empresa especializada para produção do Projeto Cultural “Arte Urbana” da FAN, especificado e quantificado na forma do Termo de Referência do Objeto (Anexo I).

## **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100  
PROGRAMA DE TRABALHO: 4141.12.361.0009.2354  
NATUREZA DA DESPESA: 3390394

## **4 - TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1** A presente licitação rege-se pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

## **5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **6.2 DAS COOPERATIVAS**

**6.2.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato

convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**6.2.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

### **6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**6.3.2.** Os licitantes que não possuem qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**6.3.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devesse ser aplicado o disposto na cláusula 8.15.

## **6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

## **6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) registro ou inscrição de acordo com o objeto concreto, quando a atividade assim o exigir;

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**OBSERVAÇÕES:** A comprovação de aptidão referida na letra “b”, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

- capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; As parcelas de maior relevância técnica e de valor

significativo, serão definidas no instrumento convocatório.

- Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

## **6.6 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**6.6.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**6.6.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula 6.7.1

## **6.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**6.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1** No local, data e hora fixados na cláusula 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/15 - CARTA-CONVITE  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/15 - CARTA-CONVITE  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

**7.2** Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.3** Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.4** Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

**7.5** O ENVELOPE “A” conterá os documentos especificados na cláusula 6.

**7.6** Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo IV) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**7.7** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

**7.8** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**7.8.1** Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**7.8.2** A carta de credenciamento (Anexo II), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

**7.8.3** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**7.8.4** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**7.9** A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**8.2** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**8.3** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**8.4** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os

licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

**8.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

**8.6** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**8.7** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**8.8** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

**8.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**8.10** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

**8.11** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.9 e 8.12.

**8.12** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

**8.12.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço,

situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 3 (três) dias.

**8.12.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.12.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.12.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.13** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

**8.14** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art.48 da lei 8.666/93, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

**8.15** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da Fundação de Arte de Niterói - FAN. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**8.15.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Fundação de Arte de Niterói – FAN quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**8.15.2** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.16 implicará a

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultada a Fundação de Arte de Niterói - FAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.16** O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**8.17** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.17.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação de Arte de Niterói poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.18** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.19** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói - FAN, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato e/ou ordem de execução de serviços.

**9.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Fundação de Arte de Niterói-FAN, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10 - DO PRAZO**

**10.1** O prazo de vigência do Contrato/Ordem de Execução de serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e/ou Ordem de Execução de Serviços, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**10.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o

CONTRATANTE.

## **11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de 40% do total, mediante aprovação pela FAN da definição dos bairros a serem atingidos pelo projeto, a 2ª parcela no valor de 30% do total, após o início das seletivas e a 3ª parcela no valor de 30% do total, mediante a realização da final das seletivas, por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em até 30 dias após a entrada da Nota Fiscal no Departamento de Apoio administrativo (DAA) da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação.

**11.2** No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Oficial do Município de Niterói, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**11.3** A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Departamento de Apoio administrativo (DAA) da FAN, sito à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói-RJ acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

**11.4** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**11.5** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**11.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**11.7** Os pagamentos eventualmente realizados pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## **11.8 DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO**

**Art. 26 do Decreto Municipal 10.767/10** - Fica instituído o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, que deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores, pessoas jurídicas, estabelecidos fora deste Município, exceto os contribuintes optantes pelo Regime Tributário do

Simple Nacional qualificados como Microempreendedor Individual–MEI. § 1º O RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município de Niterói no qual constarão todas as informações relativas a uma nota fiscal, § 2º Somente prestadores de serviços, pessoas jurídicas, estabelecidos fora do Município, exceto os contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simple Nacional qualificados como Microempreendedor Individual–MEI, podem emitir o RANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado neste Município, através de prévio cadastramento na página eletrônica do Município. § 3º Os tomadores de serviços deverão acessar o endereço eletrônico [www.Niterói.rj.gov.br](http://www.Niterói.rj.gov.br) ou [www.webiss.com.br/rjNiterói](http://www.webiss.com.br/rjNiterói), verificando todos os dados registrados no RANFS pelo prestador de serviços estabelecido em outro município, confrontando-os com os dados da nota fiscal por ele emitida, promovendo o aceite da referida prestação ou a sua rejeição caso os registros não estejam corretos. § 4º O prazo limite para o aceite ou rejeição do RANFS é até o dia 05 (cinco) do mês seguinte à emissão do mesmo. § 5º A falta de aceite ou rejeição do RANFS pelo tomador dos serviços caracteriza a omissão de informações necessárias ao controle do pagamento do imposto.

## **12 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**12.1** O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**12.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**12.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a-) advertência;

b-) multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c-) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**13.3** A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

**13.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**13.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

**13.6** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**13.7** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8** O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

**13.9** Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**13.10** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**13.11** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**13.12** A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

## **14 - DOS RECURSOS**

**14.1** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Fundação de Arte de Niterói. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão de Licitação encaminhará o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**14.2** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**14.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## **15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**15.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**15.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo



de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

**16** Acompanham/fazem parte/documentos integrantes este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto.

Anexo II – Modelo de Carta de credenciamento.

Anexo III– Modelo de declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo IV – Modelo Proposta de Preços.

Anexo V– Minuta de Ordem de Execução de Serviços.

**16.1** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**16.2.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**16.3** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 06 de Agosto de 2015.

---

PRESIDENTE DA FAN

## Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

A Presente Carta Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para produção do Projeto Cultural “Arte Urbana” da FAN.

Trata o presente de apoiar e incentivar o que hoje é denominado “Arte Urbana”, a qual se caracteriza por manifestações culturais geradas por grupos autônomos e, em geral, realizados na periferia.

Podemos tornar como paradigma desta afirmação o Hip Hop, o Grafite, Rappers e o público envolvido, incluindo até mesmo as já célebres “batalhas do passinho”.

A proposta do Projeto é fazer uma grande Mostra, por meio inicialmente de “seletivas”, previstas em 08 (oito), que irão proporcionar um mapeamento destas artes emergentes, sendo realizada a grande final, no Teatro Popular Oscar Niemeyer. Todo o desenvolvimento, terá a fiscalização da FAN.

<b>Planilha Demonstrativa</b>					
<b>Pessoal</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Unit.</b>	<b>Duração / Meses</b>	<b>Total</b>
Produtor Executivo	1	R\$ 1.800,00		6	R\$ 10.800,00
Coordenador de Prod	1	R\$ 1.200,00		6	R\$ 7.200,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>
<b>Estrutura</b>		<b>Valor Mensal</b>	<b>Unit.</b>	<b>Duração / Meses</b>	<b>Total</b>
Filmagem e edição	verba	R\$ 2.400,00		6	R\$ 14.400,00
Estrutura de Som	4	R\$ 750,00		6	R\$ 18.000,00
Estrutura de Palco	verba	R\$ 850,00		6	R\$ 5.100,00
Iluminação	verba	R\$ 1.500,00		6	R\$ 9.000,00
Gerador de Energia	verba	R\$ 790,00		6	R\$ 4.740,00
Transporte	8	R\$ 332,50			R\$ 2.660,00



<b>Total</b>				<b>R\$ 53.900,00</b>
<b>Diversos</b>	<b>Quant. Mensal</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Duração / Meses</b>	<b>Total</b>
Premiação/Troféus	verba	R\$ 7.500,00	-	<b>R\$ 7.500,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 79.400,00</b>

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de 40% do total, mediante aprovação pela FAN da definição dos bairros a serem atingidos pelo projeto, a 2ª parcela no valor de 30% do total, após o início das seletivas e a 3ª parcela no valor de 30% do total, mediante a realização da final das seletivas, por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em até 30 dias após a entrada da Nota Fiscal no Departamento de Apoio administrativo (DAA) da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação.

**Prazo de execução:** O prazo da prestação dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão do Contrato/Ordem de Execução de Serviços; sendo passível de prorrogação, se esta for a conveniência das partes, de acordo com a lei.

**Valor Médio Total Orçado:** R\$79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais|).



**ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Por meio da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Fundação de Arte de Niterói -FAN, na modalidade **CARTA CONVITE**, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Nome e Assinatura do representante legal)



**ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação de Arte de Niterói, na modalidade de Carta  
Convite, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999,  
publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555,  
não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não  
emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir  
de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

Encaminhamos pela presente, nossa proposta, no valor Global de R\$.\_\_\_\_\_  
(.....), conforme o anexo I, para produção do Projeto Cultural “Arte Urbana” da FAN, constantes no **Edital de Licitação nº 006/15, na modalidade Convite, processo administrativo nº FAN/220/001553/2015.**

Nossos preços acima, para execução dos serviços, constantes do convite epigrafado levam em conta, incluindo as despesas com materiais, mão-de-obra, seguro em geral, frete, impostos, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, tarifas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como lucros, como termos do edital, cabendo à FAN, em quaisquer casos direito regressivo em relação a esta Carta Convite.

Os serviços serão iniciados após assinatura do Contrato/Ordem de Execução de Serviços expedida pela FAN.

a) Declaramos submissão a todas cláusulas e condições no Edital de **Licitação nº 006/15**, modalidade Convite, com seus anexos, as normas legais pertinentes em especial a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e respectivas alterações além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

b) Declaramos que os preços cotados na proposta são os praticados no mercado, para o tipo de serviço licitado no **dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, às \_\_\_\_\_.**

c) Declaramos conhecer todo termo desta Licitação, e especificações complementares dos serviços, objeto do presente Edital, referenciado.



- Optante pelo Simples Nacional  
 Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

**Obs. A Carta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada e rubricada em todas as vias pelo representante legal da Empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas devendo constar o carimbo do CNPJ da Empresa.**

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Nome e Assinatura do representante legal)

## **ANEXO V - MODELO – ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PARA: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa (s) especializada para produção do Projeto Cultural “Arte Urbana” da FAN, conforme especificações complementares no **Anexo I** do presente Edital, nos termos da carta de proposta da licitante vencedora.

Prezado Senhor:

Pelo presente instrumento fica autorizado o início dos serviços, objeto da Licitação nº 006/15, modalidade Convite, com base no Processo Administrativo nº 220/001553/2015 e proposta, aceita que fazem parte constante desta Ordem de Execução de Serviços, submissos à Lei Federal nº 8.666/93 inclusive o disposto no Artigo 77 e 78 e suas alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL:** R\$ \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_;

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de 40% do total, mediante aprovação pela FAN da definição dos bairros a serem atingidos pelo projeto, a 2ª parcela no valor de 30% do total, após o início das seletivas e a 3ª parcela no valor de 30% do total, mediante a realização da final das seletivas, por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em até 30 dias após a entrada da Nota Fiscal no Departamento de Apoio administrativo (DAA) da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação.

**PRAZO de vigência:** 06 (seis) meses, a contar da data da Assinatura da Ordem de Execução de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 22, inciso III, parágrafo 3º c / c Artigo 23, inciso II, “a” ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei complementar 123 de 2006.

---



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

**Proc/220/001553/2015 Fls. \_\_\_\_\_ Rub. \_\_\_\_\_**

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN**

---

**EMPRESA CONTRATADA**

